

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE DE 20/11/2020**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, mediante conversa de áudio e vídeo via Google Meet, reuniu-se o **Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde**, com a participação do **Vice-Presidente do TRT5, Desembargador Jéferson Alves Silva Muricy**, Presidente do Conselho Deliberativo; conselheiro **José Arnaldo de Oliveira**, conselheiro **Misael Gomes Santana**, representante dos servidores aposentados e pensionistas, conselheiro **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, Diretor Geral; conselheiro **Carlos Alberto Marinho dos Santos**, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF); conselheiro **José Antônio Sestelo**, representante do Comitê de Saúde do Trabalhador, conselheira **Márcia Bandeira Lerner**, representantes da Coordenadoria de Saúde. Também estiveram presentes os servidores **André Liberato de Matos Reis**, Diretor do TRT5-Saúde, **Marina López Prata**, **Jackson Alcântara Oliveira**, e **Luiz Alberto Torres Magalhães**, servidores do TRT5-Saúde e **Cláudio Liberato**, membro do conselho fiscal. **O Conselheiro Presidente** abriu a reunião e sugeriu que fosse analisada a prestação de contas numa próxima reunião, na sexta feira (dia 27/11), haja vista que muitos dos documentos da prestação de contas estavam com restrição de acesso nesse Proad. Com a palavra, o **Conselheiro Marinho** disse que acha adequado adiar a aprovação das contas para incluir a de 2018, considerando que são inúmeros documentos, que é preciso de tempo para que os conselheiros olhem o processo e disse que era favorável ao adiamento. **O Conselheiro Presidente** disse que de sua parte não haveria problemas, caso

Firmado por assinatura digital em 12/03/2021 14:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121031202329493181.

todos concordem, e será marcada reunião para próxima sexta pela manhã. Assim, **por unanimidade, ficou adiada a análise dos processos de aprovação de contas para dia 27/11/2020, com as contas de 2018 inclusas**; disse ainda que, diante da urgência da questão, que fosse iniciada a discussão do caso da Beneficiária Juliana, seja para deferir e acalmar a beneficiária ou assegurar a ela adotar os meios necessários para obter seu pedido, já que é sabido que se o conselho indeferir provavelmente será judicializado. Perguntou a **André** a respeito do caso da servidora de Paulo Afonso, ao que **André** disse que a beneficiária entrou em contato para informar que já havia conseguido a liminar na justiça, mas que entrará com o pedido administrativo e que a decisão que sair primeiro ela utiliza. Com a palavra, o **Conselheiro Presidente** disse que o ato de composição do grupo de trabalho já está pronto e que já temos reunião marcada; Informou que o Hospital Santa Izabel retomou o contato e que foi convidado para participar da reunião do grupo de trabalho, já que o assunto tratado com o HSI é pertinente ao referido grupo, pois envolve medidas que visam diminuir o nosso custo e a nossa sinistralidade; que a reunião do grupo de trabalho será 10/12 e contará com a participação do pessoal do Santa Isabel. **Proad 9382/20** - A beneficiária diz que não houve pagamento dos honorários médicos ao profissional que fez a sua cirurgia. Com a palavra, o **Conselheiro Presidente** perguntou a **André** se o TRT5-Saúde pagou essa conta para a Amil. **André** disse que, embora tenham sido pagos todos os procedimentos da cirurgia, inclusive ao Hospital Aliança, os honorários médicos não foram pagos, pois a Amil não cobrou do plano; que a beneficiária já vem cobrando isso há mais de 6 meses. Com palavra, o **Conselheiro Arnaldo** disse que acredita que faltou o contato do TRT5-Saúde com a cooperativa, pois na resposta consta que não pagou porque a Coopermasto não apresentou cobrança; que acha desnecessário o contato do médico com as cooperativas; que quem tem que dar a resposta é a cooperativa; que a Amil não se recusa a pagar, e ela não tem como pagar se a fatura não chega; sugeriu que o TRT5-Saúde entre em contato com a cooperativa, solicite esclarecimento e solicite que dê entrada no pedido de pagamento. **André** sugeriu pagar diretamente ao médico pela própria tabela, pois a Amil não negou que a cirurgia foi feita, a beneficiária sabe que a cirurgia foi realizada; que se pagar ao médico diretamente não paga os 15% da Amil, e poderia pagar pela tabela do plano e não o valor combinado entre a cooperativa e a Amil, mas sim pelo valor da tabela. Nesse momento, a servidora Marina disse que há um ofício enviado à Amil onde informa

Firmado por assinatura digital em 12/03/2021 14:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121031202329493181.

que foi pago à Amil os valores relativos à hotelaria e honorários do anestesista. O **Conselheiro Presidente**, então, pediu que fossem juntados a este Proad os documentos que comprovam a realização da cirurgia e os pagamentos correspondentes. **André** disse que iria juntar. Neste momento, a **Conselheira Márcia** perguntou se a tabela da Amil é maior e André disse que sim, que é o valor dos honorários da cooperativa de mastologia; disse que quem decide é o conselho, mas que sugere propor pagar pelo valor da tabela. O **Conselheiro Arnaldo** votou no sentido de que seja contactada a Coopermast, solicitando que ela, urgentemente, envie a conta para a Amil, com a comprovação do envio da referida conta. O **Conselheiro Misael** disse que achou curioso esse caso; que a Amil não se indispõe ao pagamento e não que cobrar à cooperativa; disse que o médico que tem relação com a cooperativa, e é ele quem tem que fustigar a cooperativa. Com a palavra, **André** disse que o médico lhe informou que já fez de tudo junto a Amil para receber os honorários, sem ter tido sucesso até o momento, e que isso já tem mais de um ano tentando receber. Com a palavra, o **Conselheiro Sestelo** disse que a cooperativa não é nossa credenciada, mas que o problema é com a nossa beneficiária; que se puder encontrar uma solução pragmática, segura de resolver o problema, será melhor; disse que o problema não é com a Coopermast. O **conselheiro Marinho** disse que achava que o processo não está devidamente instruído, que faltavam informações de que não houve essa cobrança. O **Conselheiro Presidente** então sugeriu que esse processo seja incluído na próxima pauta, ao tempo em que será instruído e realizado o contato com a referida cooperativa para esclarecer melhor essa questão. **Assim, por maioria, ficou adiada a análise desse Proad e instrução do processo nesses termos.** Com a palavra, o **Conselheiro Tarcísio** disse concordar com as falas dos conselheiros Arnaldo, Marinho e do Presidente e, na análise, avaliar a possibilidade de fazer esse pagamento apenas com a conta privada, justamente pela discussão do que é certo e do que é errado, e não entrar na possibilidade de defesa, por ter usado o recurso público. O Presidente Conselheiro explicou a Tarcísio sobre o adiamento da prestação de contas para o dia 27/11. **Proad 8679/20** - Proposta de retomada do contrato com a Amparo Saúde. Com a palavra, **André** disse que com a previsão da segunda onda, que já está chegando na Europa, acha importante a renovação do contrato com a Amparo; que foi feito um novo Proad e teve que submeter à Sajur e que a Diretoria Geral que pediu que fosse levado ao conselho; disse que essa empresa daria

Firmado por assinatura digital em 12/03/2021 14:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121031202329493181.

apoio nesse segundo momento da pandemia ou enquanto durar a pandemia; que os custos continuam os mesmos, exatamente os mesmos, só que dentro de um novo Proad; que o custo foi muito baixo e o custo-benefício foi muito bom. Com a palavra, o **Conselheiro Arnaldo** disse que teve dúvidas com relação ao Termo de Referência sugerido pela Sajur. André disse que assim foi feito, que foi colocado o termo de referência no Proad. Nesse momento, o **Conselheiro Presidente** leu o documento e disse que o termo de referência foi ajustado. O **Conselheiro Arnaldo** questionou quanto foi gasto com a Amparo e André lhe respondeu que foi um valor em torno de R\$17.000,00 (dezessete mil reais). O **Conselheiro Presidente submeteu a matéria às votação e questionou se alguém era contra a renovação e não houve qualquer manifestação contrária. Desse modo, o Conselho aprovou a renovação com a Amparo Saúde por unanimidade.** Proad 11866/20 - Trata de concessão de medicamento para tratamento da esclerose múltipla. o **Conselheiro Presidente** esclareceu que a beneficiária e a Desembargadora Ana Paola solicitaram a deferência da apreciação urgente pelo Conselho, ante a urgência que o caso requer. Na oportunidade, agradeceu à **Conselheira Márcia** pelo parecer elaborado. Com a palavra, André disse que, num mesmo caso já analisado no passado pelo conselho, ficou comprovado que não há cura, mas apenas um tratamento para o processo não avançar, pois, se o paciente não tomar o remédio, a doença pode avançar em pouco tempo, causando paralisia e tomando o remédio há uma previsão de a paciente viver com mais qualidade e com menos sequelas. O **Conselheiro Presidente** disse que leu o parecer da **Conselheira Márcia** e entendeu que não é uma ampliação do rol, mas é um tratamento alinhado pelo profissional para o caso concreto; que este medicamento pode ser benéfico em situações específicas e não em outras, de modo que cada situação demandará uma avaliação individual. Com a palavra, a **Conselheira Márcia** disse que é um caso muito específico e que lhe deixou muito comovida, por tratar-se de uma servidora jovem, que está com a forma mais grave da doença, mais agressiva e de pior prognóstico; que não se trata de ampliação, mas no sentido específico desse caso; que não é nada que tenha efetividade comprovada, mas pelo consenso da sociedade de esclerose múltipla, os estudos feitos na *New England*, e o histórico da paciente, o medicamento é indicado; que a doença é progressiva e o remédio é a única terapia para o caso dela; que acha que deve ser aprovado nesse caso específico, e que os demais serão avaliados; que entende que, caso

Firmado por assinatura digital em 12/03/2021 14:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121031202329493181.

seja aprovada, deve sê-lo apenas para esse caso específico e os outros deverão ser analisados de maneira individualizada. Com a palavra, o **Conselheiro Presidente** disse que o parecer da **Conselheira Márcia** é muito razoável e firme sobre o caso não ser de ampliação do rol e que vota a favor do parecer da Dra. Márcia. Com a palavra, o **Conselheiro Arnaldo** solicitou o posicionamento da **Conselheira Márcia** sobre o local onde será aplicada a medicação, ao que Márcia informou que a beneficiária fez um pedido complementar, indicando que ela poderia fazer em Salvador. Com a palavra, o Presidente conselheiro leu um trecho do documento. **Submetida a matéria à votação, a foi aprovada por unanimidade nos termos do parecer da Conselheira Márcia, para aplicação da medicação em estabelecimento de saúde em Salvador, nos termos em que foi postulado pela beneficiária.** O **Conselheiro Presidente** explicou a Tarcísio sobre a deliberação do grupo de trabalho para publicação do ato e leu o seu objet; que a composição seria formada com a parte técnica do TRT, composto pelo Presidente do Conselho, o Diretor-Geral, o Diretor do SOF, a Diretora da Coordenadoria de Saúde, Rogério Salustiano pela Setic e Sestelo do Comitê de Saúde. Disse ainda que foi marcada reunião dia 10/12/20 e que o ato deve sair publicado logo. Em seguida, agradeceu à presença de todos e nada mais havendo a tratar **determinou o encerramento da reunião. Cientes os participantes presentes.** Encerrada a discussão, foi lavrada a presente Ata por mim, Luiz Alberto Torres Magalhães, que depois de lida e achada conforme será assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.

**Jéferson Alves Silva Muricy**

Vice-Presidente do TRT5

**Desembargador Presidente do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde.**

/

Firmado por assinatura digital em 12/03/2021 14:53 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121031202329493181.